

Doc. 01

ESTADO DA PARAÍBA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL EPAMINONDAS
1º OFÍCIO DE NOTAS – REGISTRO DE IMÓVEIS – PROTESTO DE TÍTULOS
Avenida Dom Pedro II, nº 37, Centro, Guarabira-PB (83)3271-1640

Maria Violeta Dantas, Oficiala do Registro de Imóveis e Tabeliã do Protesto de Títulos da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo neste Serviço Registral, os livros destinados ao Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-AJ "Registro Geral" nele, às fls. 109, consta registrado em nome da Firma **COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.680.542/0001-31, o imóvel seguinte: **UMA PARTE DE TERRAS encravada no imóvel rural denominado Engenho Santo Antônio, situado neste Município e Comarca, medindo 4,0 hectares**, sem benfeitorias, limitando-se ao Norte, com terras da Agrovale Agro Industrial Vale do Brejo Ltda; ao Sul, com terras de Antônio Lemos de Vasconcelos; a Leste, com a estrada de rodagem PB-055, trecho Guarabira – Pirpirituba, e ao Oeste, com terras da Agrovale – Agro Industrial Vale do Brejo Ltda., adquirida por compra feita a Agrovale Agro Industrial Vale do Brejo Ltda., conforme Escritura Pública lavrada em data de 26-09-1990, pela atual Oficiala deste Serviço Registral - Maria Violeta Dantas, no livro nº 133, fls. 157/160, devidamente registrada no livro acima referido (2-AJ), sob nº de ordem **R.1-6226**, em data de 28-09-1990, no valor de Cr\$3.000.000,00 antigos. O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº 204.080.006.394-8.

CERTIFICO que, o imóvel acima descrito **acha-se HIPOTECADO** ao Banco do Banorte S/A, em Hipotecas de 1º e 2º graus, conforme Escritura Pública de Contrato de Empréstimo a prazo determinado sob garantia de Nota Promissória e Escritura Pública de Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito Fixo com garantia real, ambas datilografadas em 24-11-1993, pelo escrevente do 2º Ofício da Comarca do Recife-PE., Luiz Gustavo Cavalcanti Dias de Andrade, no livro nº 145, fls. 002/007, com vencimentos prorrogados para 23-03-1995 e posteriormente para 23-06-1995, conforme Aditivos averbados à margem da matrícula 6226, sob nºs **AV.4/AV.5-6226**, em datas de 03-01-1995 e 26-04-1995, respectivamente, estando as Hipotecas devidamente registradas no livro 2-AJ, fls. 109/9v., sob nºs de ordem **R.2-6226** e **R.3-6226**, ambos em data de 01-12-1993.

CERTIFICO que, consta registrado no mesmo livro 2-AJ, sob nº de ordem **R.6-6226**, em data de 04-05-2001 que, conforme Mandado de Auto de Penhora e Depósito de 20-04-2001, assinado pelo Sr. José Carlos do Nascimento e Auto de Penhora de 26-04-2001, assinado pelo Oficial de Justiça Ivonildo Pessoa de Carvalho, de ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação Carta Precatória, em que é Promovente ÁUREA CARNEIRO, contra a COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA, ficando o imóvel acima descrito **PENHORADO** e **DEPOSITADO** em poder do Executado Sr. RONALDO JOSÉ DE SOUZA PAULINO, o qual aceitou o cargo de Depositário Fiel, prometendo não abrir mão do bem ora Penhorado, sem ordens expressas do MM. Juiz, cujo Mandado e Auto ficam arquivados neste serviço Registral.

CERTIFICO que, consta registrado sob nº de ordem **R.7-6226**, em data de 03-05-2005 - Carta de Arrematação datada de 15-03-2005, assinada pelo Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara desta Comarca, Dr. Luiz Eduardo Souto Cantalice, e Auto de Arrematação de 13-09-2004, de ordem da Drª. Janne Maria de Araújo, Juíza de Direito da 4ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (Processo nº 018.1998.001.357-9) entre partes o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, exequente, e COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA, executado, do imóvel retro descrito.



582

conforme Sentença de 13-09-2004, da Dr^a. Janne Maria de Araújo, transitada em julgado em 28-12-2004, em que o Bem FOI ARREMATADO pelo(a) licitante CIRNE INCORPORADORA LTDA., CGC 05.830.885/0001-63, com sede na Av. Tiradentes, nº 21, Loja 03, Centro, Campina Grande-PB., pelo valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), o qual pagou como 1ª parcela a quantia de R\$200,00 (duzentos reais), ficando 59 parcelas de R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com o Edital. Apresentou o ITBI.

CERTIFICO que, consta averbado sob nº de ordem **AV.8-6226**, em data de 03-11-2005 que, em cumprimento a determinação da Dr^a Janne Maria de Araújo, Juíza de Direito da 4ª Vara desta Comarca, **FICA CANCELADO O REGISTRO DA CARTA DE ARREMATACÃO sob nº R.7-6226**, em que é exequente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e executada CIA PARAIBANA DE RÁFIA, expedida nos autos da Ação de nº **018.1998.001.357-9**, em cumprimento à decisão da Desembargadora Federal Dr^a. Joana Carolina Lins Pereira, cujo Ofício fica arquivado neste Serviço Registral.

CERTIFICO que, conforme Ofício nº 795/2008, datado de 18-09-2008, assinado pelo Dr. Gilberto de Medeiros Nogueira, Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 14-07-2008, extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 018.2008.001.944-3, em que é autora a Fazenda Pública do Estado da Paraíba e Executada a COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA, o imóvel retro descrito **FOI PENHORADO** e em seguida nomeado como fiel depositário o Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem ora Penhorado, sem ordens expressas do MM. Juiz do feito, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, fls. 110v., sob nº de ordem **R.9-6226**, em data de 01-10-2008.

CERTIFICO que, conforme Ofício nº 904/2009, de 06-08-2009 e Auto de Penhora Avaliação e Depósito datado de 01-04-2008, assinado pelo Oficial de Justiça Lacezar Augusto de Souza Lacerda, extraído dos autos do Processo nº 018.2007.022.731-1, em que é promovente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a Companhia Paraibana de Ráfia, o imóvel retro descrito **FOI PENHORADO** e em seguida depositado em poder do Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem ora penhora, sem ordens expressas do MM. Juiz do feito, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, fls. 110v., sob nº de ordem **R.10-6226**, em data de 19-08-2009.

CERTIFICO que, conforme Ofício nº 1200/2009, datado de 02-10-2009, de ordem do Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, e Auto de Penhora datado de 24-08-2001, extraídos dos autos do processo nº 018.1997.000.662-5, em que é exequente o INSS e exequente a Companhia Paraibana de Ráfia, o imóvel retro descrito **FOI PENHORADO** e em seguida nomeado como fiel depositário o Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem ora penhorado, sem ordens expressas do MM. Juiz do feito, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, fls. 110v., sob nº de ordem **R.11-6226**, em data de 06-10-2009.

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito **acha-se PENHORADO**, conforme Auto de Penhora e Avaliação de 20-07-2012, em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho desta Comarca e Mandado de Penhora nº 503/2012, extraídos da Execução Fiscal, Processo nº **0105400-73.2009.513.0010**, em que é exequente a UNIÃO (FAZENDA PÚBLICA), contra a executada - COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, fls. 110v., sob nº de ordem **R.12-6226**, em data de 24-07-2012.



563

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Reavaliação da 12ª Vara Federal de 17-08-2012, assinado pelo Diretor de Secretaria Jailson Rodrigues Chaves, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 02-12-2009, em cumprimento do Mandado expedido pelo Juiz da 4ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 018.2005.0041666, que move a Fazenda Nacional, contra a COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, fls. 110v., sob nº de ordem R.13-6226, em data de 11-09-2012, tendo sido avaliado o imóvel por R\$1.500.000,00.

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Reavaliação da 12ª Vara Federal de 17-08-2012 e Auto de Penhora, datado de 24-08-2001, expedido pelo Juiz da 1ª Vara desta Comarca, extraído dos Autos da Ação de Execução – Processo nº 018.1995.000.127-3, que move o Instituto Nacional do Seguro Social, contra COMPANHIA PARAIBANA DE RÁFIA, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, fls. 110v., sob nº de ordem R.14-6226, em data de 11-09-2012.

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora nº 0012.000591-3/2012-SC, de 17-12-2012 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15-01-2013, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz Federal da Seção Judiciária da Paraíba, Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto, nos Autos da Execução Fiscal nº 0000121.58.2012.405.8204, promovida pela UNIÃO (Fazenda Nacional), contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.15-6226, em data de 15-01-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de 23-11-2012 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 15-01-2013, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz Federal da Seção Judiciária da Paraíba, Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto, nos Autos da Execução Fiscal nº 0000210.18.2011.405.8204, promovida pela UNIÃO (Fazenda Nacional), contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.16-6226, em data de 15-01-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora e Citação, Penhora e Avaliação de 12-09-2012 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 15-01-2013, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz Federal da Seção Judiciária desta cidade, nos Autos do Processo nº 0000677.60.2012.405.8204, promovida pela UNIÃO (Fazenda Nacional), contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.17-6226, em data de 17-01-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, de 13-09-2012, assinado pelo diretor de secretaria da 12ª Vara Federal, Jailson Rodrigues Chaves e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 16-01-2013, extraído dos autos do Processo nº 0000642.37.2011.405.8204, promovida pela UNIÃO (Fazenda Nacional), contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a



564
Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.18-6226, em data de 15-01-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e Registro nº 088, de 02-02-2013 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20-03-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos Autos do **Processo nº 018.1998.001.488-2**, em que é Promovente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.19-6226, em data de 10-05-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de 19-03-2013 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 14-05-2013, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Vinicius de Alexandria Rique, extraído dos autos do **Processo nº 0000148.41.2012.405.8204**, promovida pela UNIÃO (Fazenda Nacional), contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.20-6226, em data de 15-05-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora e Avaliação da 12ª Vara da Subseção Judiciária de Guarabira e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 19-06-2013, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz da Subseção já referida, extraída dos Autos do **Processo nº 0000276.95.2011.405.8204**, promovida pela UNIÃO (Fazenda Nacional), contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.21-6226, em data de 20-06-2013.

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e registro nº 009, de 21-03-2013 e Auto de Penhora de 07-08-2013, por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª vara desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal – Processo nº 0001766-47.20097.815.0181, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.22-6226, em data de 08-08-2013, tendo sido avaliado o imóvel por R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e registro nº 007, avaliação e Registro de 08-02-2013 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20-03-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, extraído dos autos do Processo nº 018.1996.004.739-9, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a executada a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.23-6226, em data de 22-10-2013.



565

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado nº 006 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20-03-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraído dos autos do Processo nº 0000248-851998.8105.181, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.24-6226, em data de 23-10-2013, tendo sido avaliado o imóvel por **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

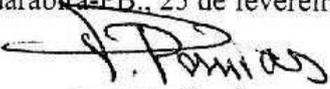
CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e registro nº 007 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20-03-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, extraídos dos autos do Processo nº 018.2001.001.636-0, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a executada a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.25-6226, em data de 23-10-2013.

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e registro nº 006 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 04-04-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, extraídos dos autos do Processo nº 0001356-472001.815.0181, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a executada a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.26-6226, em data de 23-10-2013.

CERTIFICO que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e registro nº 006, de 08-02-2013 e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20-03-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, extraídos dos autos do Processo nº 018.1995.000629-8, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a executada a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.27-6226, em data de 23-10-2013.

CERTIFICO AINDA que, o imóvel retro descrito acha-se PENHORADO, conforme Mandado de Penhora, Avaliação e registro nº 008, de 08-02-2013, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 20-03-2013, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, extraídos dos autos do Processo nº 018.2000.000.229-7, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado da Paraíba, contra a executada a CIA PARAIBANA DE RÁFIA, representada pelo Sr. Ronaldo José de Souza Paulino, estando a Penhora devidamente registrada no livro 2-AJ, sob nº de ordem R.28-6226, em data de 23-10-2013. Dou fê.

Guarabira-PB., 25 de fevereiro de 2014.


TABELIÃ PÚBLICA

